

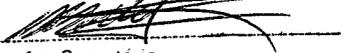
PROJETO DE LEI N.º 10 / de 2004
Câmara Municipal de Estreito

Projeto N.º 10 / 2004

Aprovado Reprovado

Votos Unanidade

Em 15-10-2004


1.º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA., NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LEGISLATIVAS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
VIGENTE, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE NO
PERÍMETRO URBANO PARA FINS SOCIAIS DE
INSTALAÇÃO DE COOPERATIVA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Fica cedido, para efeito de uso, usufruto, a
título de comodato, por tempo indeterminado, para fins de instalação, funcionamento e produção da COOPERATIVA
AGROPECUÁRIA BOA ESPERANÇA, o imóvel pertencente à municipalidade de Estreito, dentro do perímetro
descrito no memorial descritivo anexo, que fará parte integrante desta lei (anexo I), dentro dos limites e confrontações
constantes do referido anexo e mapa.

Art. 2.º - O uso do imóvel, será exclusivo para
finalidade á qual se destina, vedado a transferência a qualquer título, venda, locação ou sublocação, a terceiros, bem
como vedada o desvio de finalidade, sob pena de imediata retomada do imóvel ora cedido.

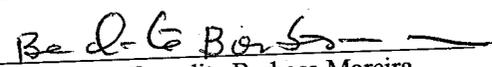
Art. 3.º - O prazo de instalação e funcionamento
da Cooperativa, será o estipulado em ata de constituição da mesma, ficando no entanto estipulado que o desuso para
finalidade da cessão, com as suas prerrogativas inseridas nesta Lei, passível de retomada do imóvel, sem ônus ao
erário municipal, vedada a utilização por outra entidade, sem as devidas formalidades do poder cedente.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor desde a sua
sanção e publicação nos meios legais de publicação do município, vedada outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito-Ma..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Estreito-Ma., 15 de março de 2004.


Dr. Benedito Barbosa Moreira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Estreito - MA
Projeto N.º 10 / 2004
 Aprovado Reprovado
Votos Unanidade
Em 15-10-2004

1.º Secretário